



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

1274347/2016
08/11/2016
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO Nº 1274347/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11681/2014/001/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	286/2011	Aguardando publicação da concessão
Outorga	4899/2011	Processo arquivado
Outorga	17407/2013	Aguardando publicação da concessão
Outorga	37525/2016	Cadastro efetivado
Outorga	12044/2011	Aguardando publicação da concessão
Outorga	12045/2011	Aguardando publicação da concessão
Outorga	29447/2015	Aguardando publicação da concessão

EMPREENDEDOR: Agrícola Santa Juliana Ltda	CNPJ: 04.591.320/0001-14	
EMPREENHIMENTO: Agrícola Santa Juliana Ltda	CNPJ: 04.591.320/0001-14	
MUNICÍPIO(S): Araguari	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18°35'06.66" LONG/X 48°18'10.01"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba UPGRH: PN1	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari SUB-BACIA:	
CÓDIGO: G-02-05-4 G-02-06-2 G-02-10-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Suinocultura (crescimento e terminação) Suinocultura (unidade de produção de leitões) Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	CLASSE: 3 3 NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mônica Diene Rodrigues de Oliveira		REGISTRO: CREA 89057/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 173611/2015		DATA: 22/06/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias Nome do gestor – Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.364.415-8	
José Augusto Cambráia Beirigo – Gestor Ambiental	1.211.145-6	
Cristiane Oliveira de Paula – Analista Ambiental	1.158.019-8	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo administrativo de solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo do empreendimento Agrícola Santa Juliana Ltda localizada no município de Araguari/MG, para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação), suinocultura (unidade de produção de leitões) e criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo). Ressalta-se que esse empreendimento encontra-se em operação desde 02/03/2000.

O empreendimento é enquadrado, segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, na classe 3 e médio porte, para ambas as atividades de **"suinocultura (crescimento e terminação)"**, código **G-02-05-4** para a criação de 10.000 animais e de **"suinocultura (unidade de produção de leitões)"**, código **G-02-06-2** para a criação de 2.000 matrizes em não passível de licenciamento ambiental para a atividade de **"criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)"**, código **G-02-10-0** para a criação de 970 bovinos.

O presente processo foi formalizado, no sistema, junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no dia 30/05/2014, conforme FOB (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0443380/2014**.

Em consulta ao SIAM foi verificado que o empreendimento em questão possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 03637/2013 com vencimento em 04/07/2017, para as atividades: **criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)"**, código **G-02-10-0** para a criação de 200 bovinos e **"suinocultura (crescimento e terminação)"**, código **G-02-05-4** para a criação de 200 animais; e possuía uma Licença de operação em caráter corretivo, certificado LO nº 240 (processo administrativo nº 03332/2009/002/2009), concedida em 13/11/2009, com vencimento em 13/11/2015, para o funcionamento da atividade de **"suinocultura (crescimento e terminação)"**, código **G-02-05-4**, para a criação de 5.000 animais.

Foram realizadas vistorias/fiscalizações pela equipe técnica da SUPRAM TMAP no dia 18/06/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº **173611/2015** e no dia 16/03/2016 conforme Auto de Fiscalização nº **48501/2016**.

Considerando que o empreendimento está operando, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº **173611/2015**, com um número de animais acima do determinado para o enquadramento em Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF e do englobado pela Licença de Operação em caráter corretivo concedida, LO nº 240; o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental, conforme Auto de Infração nº **026109/2016**. Ainda foram lavrados



Autos de infração por lançamento de resíduos a céu aberto (nº **023556/2015**) e por descumprimento de condicionantes (nº 26110/2016), sendo este último vinculado ao Auto de Fiscalização nº **48502/2016** (verificação do cumprimento das condicionantes do parecer único nº 615687/2009).

Inicialmente foram protocolados um Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, elaborados pelo engenheiro agrônomo Antônio João Peixoto, CREA 93808/D, ART nº 14201400000001792179, após a constatação de que os mesmos se tratavam de cópias idênticas dos PCA e RCA apresentados em 2009, presentes nos autos do processo administrativo nº **03332/2009/002/2009**, foram solicitados novos PCA e RCA, via informação complementar, Ofício SUPRAM TMAP nº **304/2015 (20/02/2015)**. Os novos PCA e RCA, elaborados pela engenheira agrônoma Mônica Diene Rodrigues de Oliveira, CREA 89057/D - ART nº 14201600000002976471, foram protocolados na SUPRAM TMAP em 26/02/2016, **R0076782/2016**. Em 29/04/2016 foram protocolados documentos pendentes, não presentes nos autos do processo de licenciamento, conforme **R0183341/2016**. Como o empreendedor teve que fazer novo georreferenciamento de toda a propriedade para a regularização da área de reserva legal, que apresentava um total menor que 20% - conforme averbação em cartório, a documentação final, comprovação dos 20% de reserva legal, exigidos por lei, foi entregue em 16/08/2016.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado nas Fazendas Ponte Alta I, Santa Juliana, Esplendor e Cedro (matrículas: 41.100; 42.760; 18.665; 17.338; 39.458; 4.895 e 3.716 – parcelas 01 e 02) localizadas na zona rural do município de Araguari/MG, na rodovia MG 223, Km 10, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 18°35'06,66" de latitude Sul e 48°18'10,01" de longitude Oeste (FIGURA 01).

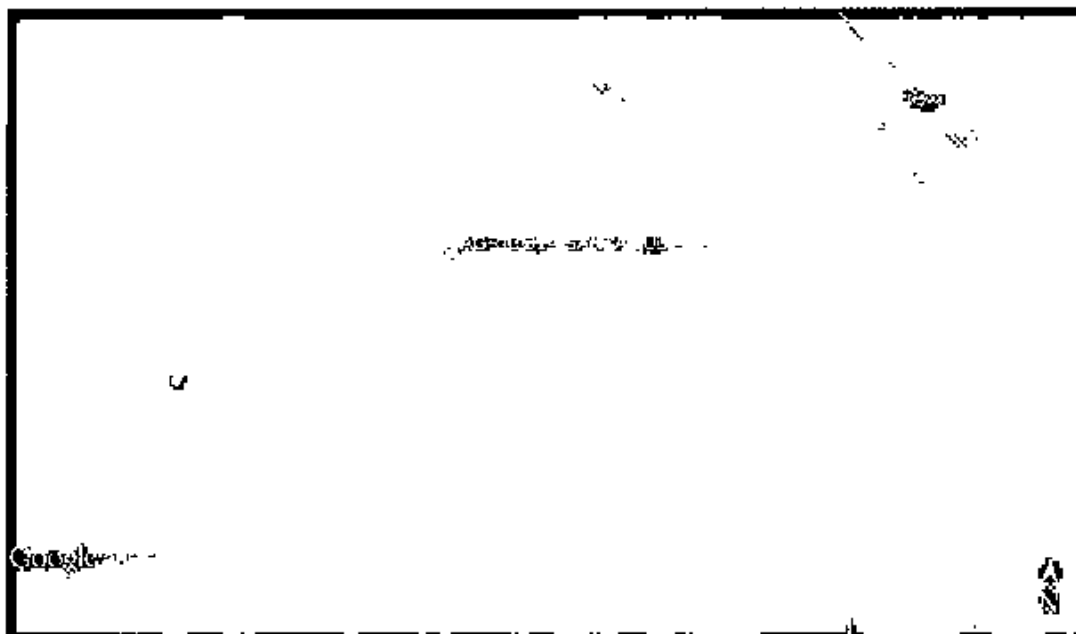


Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google Earth (09/02/2014)

A área total da propriedade é de 475,31,41 ha, conforme somatório das áreas constantes nas matrículas da propriedade. As áreas estão distribuídas conforme demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01. Distribuição das áreas na propriedade (total).

Descrição	Área (ha)
Área de preservação permanente	37,1629
Área de reserva legal	94,24
Área de pastagem	317,4006
Área destinada à suinocultura	13,5665
Área de quintal, estradas e eucalipto	9,7400
Área de cerrado remanescente	3,2041
Área total	475,3141

Fonte: Planta do imóvel georreferenciado (03/08/2016)

As atividades conduzidas no empreendimento são: suinocultura (crescimento e terminação), suinocultura (unidade de produção de leitões) e bovinocultura de corte em sistema extensivo.

A atividade de suinocultura (crescimento e terminação) está dividida em dois módulos distintos (módulo I e módulo II), com capacidade total para alojar 10.000 animais. As estruturas



físicas presentes nos dois módulos são: *módulo I* - 05 galpões de criação de animais; 01 escritório; 04 casas; 01 composteira com 14 repartições; 06 silos; *módulo II* - 04 galpões de criação de animais; 01 casa; 01 composteira com 10 repartições, 04 silos; 02 biodigestores; 01 lagoa de estabilização; 02 reservatórios de água - um com capacidade de armazenamento de 100.000 L e outro com 80.000 L.

O empreendedor possui um contrato de parceria, sistema de integração, com a empresa BRF-Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes. Neste sistema o empreendedor fica responsável pelo fornecimento das instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, e a empresa integradora, o fornecimento dos animais, ração e assistência técnica, ao final de cada ciclo de produção, a empresa integradora faz a medição de todos os itens de eficiência do processo produtivo e remunera o integrado de acordo com os resultados obtidos.

O processo produtivo baseia-se no recebimento de leitões, na fase de crescimento com peso em torno de 20 a 25 kg, vindos de outras propriedades integradas, para engorda até atingirem o peso de 100 a 120 kg, peso vivo, com posterior encaminhamento para o abate, etapa realizada pela empresa integradora.

Assim que chegam os animais são distribuídos, conforme peso e tamanho, nas baias, onde recebem, diariamente, alimento e água. A água é fornecida em bebedouros duplos pendulares tipo chupeta em aço inox e o arraçoamento é realizado por um sistema automatizado, o armazenamento da ração ocorre em silos, sendo um com ração normal e um com ração medicada.

Durante o período de permanência dos animais no galpão eles recebem tratamento veterinário, antibióticos e vermífugos.

O ambiente interno dos galpões possui um sistema de nebulização para proporcionar maior conforto térmico aos animais.

O sistema de criação dos animais consiste na entrada e saída contínua de todos os animais da mesma idade. Entre a saída de um lote e a entrada de outro lote há a limpeza e desinfecção das baias e estas permanecem vazias por cerca de 07 dias.

Na área onde é conduzida a atividade de suinocultura (unidade de produção de leitões) existem as seguintes estruturas físicas: 03 galpões (gestação, maternidade e creche); 01 galpão para criação de cachorros (10 animais); 01 escritório; 01 refeitório; 01 casa; laboratório; 01 alojamento; 01 composteira com 16 repartições; 02 biodigestores; 01 lagoa de estabilização, 01 abrigo para o gerador de energia; 07 silos; reservatório de água em torno de 20.000 L.

Esta atividade é realizada pelo empreendedor, possuindo apenas um contrato comercial com a Pif Paf Alimentos para a aquisição dos leitões no final do ciclo produtivo.

O processo produtivo inicia-se com a marcação e separação das fêmeas (leitoas) no cio, para a sua inseminação artificial, com posterior confinamento em gaiolas para a gestação, que é de aproximadamente 115 dias. Caso a inseminação não tenha sucesso, procede-se a exposição da



fêmea ao macho - adulto, de boa libido e com bom estado corporal e sanitário. O arraçamento nesta fase é realizado uma vez ao dia, sendo que até o 84º dia de gestação é feito o controle do escore corporal das fêmeas e, posteriormente, feito o controle para a nutrição dos fetos.

Cerca de uma semana antes do parto as fêmeas são encaminhadas para a maternidade onde permanecem até o desmame, aproximadamente 26 dias, após este período retornam ao galpão de gestação. Em torno de quatro dias as fêmeas entram no cio, estando aptas a serem inseminadas novamente.

Os leitões com, aproximadamente, 23 dias são transferidos para o galpão de creche, onde são alojados em baias e separados por sexos e tamanho; recebem ração e água; são vacinados e medicados conforme necessidade. Os leitões permanecem na creche por cerca de 45 dias, até atingirem o peso de 20 a 25 kg, quando são removidos da granja, finalizando este processo produtivo.

A bovinocultura (970 animais), gado de corte das raças Aberdeen Angus e Nelore, é conduzida em sistema extensivo, ou seja, com os animais criados soltos em áreas de pastagens naturais. A suplementação mineral é feita diretamente nos cochos, que são dispostos em locais estratégicos do pasto.

A dessedentação animal é feita por meio de bebedouros situados nas áreas de pastagem e nas aguadas. Os animais são vacinados conforme instruções do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

As atividades de suinocultura (crescimento e terminação) e suinocultura (unidade de produção de leitões) são conduzidas por 23 funcionários. A atividade de bovinocultura é conduzida por 01 funcionário.

O empreendimento possui instalações elétricas, energia elétrica fornecida pela CEMIG, instalações sanitárias e hidráulicas.

3. Caracterização Ambiental

O município de Araguaia/MG apresenta uma população estimada de 116.267 habitantes (IBGE, 2015), com Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM, 2010) de 0,773, com PIB a preços correntes de 2.860.584 mil reais, com maior contribuição do setor de serviços (1.090.172 mil reais), seguido pelos setores de indústria (992.467 mil reais) e agropecuária (184.440 mil reais).

A Área de Influência (AI) do empreendimento é formada pelas áreas passíveis de sofrerem os impactos diretos e indiretos advindos do transporte e distribuição dos animais e insumos agropecuários. O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE (RCA, 2016) para a área de influência do imóvel, o empreendimento apresenta as seguintes condições:



- Potencialidade social: muito favorável (100%);
- Vulnerabilidade natural: Alta (35,59%);
- Risco ambiental: muito alta (58,67%);
- Qualidade da água superficial: baixa (100%);
- Vulnerabilidade de contaminação do solo: muito baixa (49,27%);
- Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial: baixa (100%);
- Erosão atual: baixa (100%)

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento corresponde à área dentro dos limites das fazendas, com a ocorrência dos impactos gerados pelas operações com a movimentação de máquinas e caminhões, fluxo de pessoas e uso de recursos locais.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Paranaíba e Bacia Estadual do rio Araguari

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas no empreendimento, dessedentação animal e consumo humano, é feito por meio de:

- Captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 18°35'03" S e 48°17'20" W, processo de outorga nº17407/2013, com vazão requerida de 4,8 m³/h, durante 8 h e 24 min. por dia e 12 meses por ano;

- Captação de 0,95 L/s, por 8 horas/dias durante 12 meses ao ano, em barramento sem regularização de vazão, localizada nas coordenadas geográficas 18°34'59.79" S e 48°17'40.61" W, com área inundada igual a 0,013 ha (menor que 5,0 ha) no córrego Cedro, referente ao processo de outorga nº 37525/2016. Tal captação é considerada como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do art 18 da Lei Estadual nº13.199 de 29/01/1999, não está sujeita a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro;

- Captação de 0,004 m³/s em barramento sem regularização de vazão, localizada nas coordenadas geográficas 18°35'09"S e 48°18'04" W, com área inundada igual a 2,0 ha no afluente do córrego sem denominação, referente ao processo de outorga nº 12044/2011;

- Captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 18°34'56" S e 48°17'12" W processo de outorga nº 286/2011 (renovação da portaria nº1369/2009), com vazão requerida de 4,5 m³/h, durante 17 h e 47 min. por dia e 12 meses por ano;



- Captação de água subterrânea em poço tubular localizado nas coordenadas geográficas: 18°34'54.8" S e 48°17'15.8" W, processo de outorga nº29447/2015, com vazão requerida de 6,8 m³/h, durante 5 h por dia e 12 meses por ano;

E, ainda, há um desvio parcial do curso d'água no córrego Cedro, cujo ponto inicial de localização apresenta as coordenadas geográficas: 18°34'12,32" S e 48°17'44,69" W, tendo uma extensão de 28,0 m, com autorização de captação de água (processo de outorga nº12045/2011) de 0,002 m³/s por 24 h/dia, em todos os dias do ano. Este desvio passa por uma pequena represa com fins de lazer.

O processo de outorga nº4899/2011 foi arquivado a pedido do empreendedor por desativação do poço, com seu tamponamento.

Os processos de outorga encontram-se com análises técnicas concluídas para deferimento, aguardando publicação das respectivas portarias.

5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas

A propriedade do empreendimento é composta por 07 matrículas: 18.665; 3.716; 17.338; 4.895; 39.458; 41.100 e 42.760, sendo referentes às fazendas Santa Juliana, Ponte Alta, Esplendor e Cedro.

Toda a área da propriedade e as áreas de vegetação nativa existentes foram levantadas por georreferenciamento feito recentemente - ano de 2016- sendo que as antigas áreas serão retificadas em cartório com os dados das novas áreas levantadas (TABELA 02) e os devidos Termos de Averbação de Reserva Legal serão gravados junto às suas matrículas.

Tabela 02. Área total, por matrícula do imóvel, e suas respectivas áreas de reserva legal.

Matrícula (número)	Área total (ha)	Área de reserva legal (ha)
3.716 (1 e 2)	73,00,32	14,61,00 e 10,95,00 ha que serão compensados na matrícula 4.895
41.100	04,44,18	01,19,00 (reserva averbada na matrícula R-6-39.904-CRI de Araguari)
4.895	280,19,25	56,04,00 e 10,95,00 ha para compensação da matrícula 3.176; 1,27,00 ha para a matrícula 42.760 e 0,31,00 ha para a matrícula 39.458
39.458	09,49,32	01,90,00 (reserva averbada nas matrículas 4.895 e 18.665)
42.760	13,16,11	02,64,00 (sendo 01,27,00 ha compensada na



		matrícula 4.895)
18.665	57,47,18	11,51,00 e 01,59,00 ha para compensação da
		matrícula 39.458)
17.338	37,55,05	07,53,00

A área de reserva florestal legal total do imóvel corresponde aos 20% da área total exigidos por Lei. Foram apresentados os protocolos de inscrição do imóvel rural no CAR, Cadastro Ambiental Rural – recibos número MG-310304-8F0A.8D75.A48E.E742.B4F5.8DC9.A169.970B e número MG-3103504-1CBA.A241.3944.B75A.FB27.A1BD.579F.3151, será condicionada a retificação do CAR com os dados do novo levantamento (TABELA 02). As áreas de reserva legal são compostas por vegetação típica de cerrado e se encontram em bom estado de conservação, necessitando em alguns trechos ser cercada para evitar a entrada de animais domésticos, que será condicionado neste parecer.

As áreas de preservação permanente – APP's são constituídas: pela vegetação às margens do córrego Cedro e de seus dois afluentes, que cortam a propriedade em sua parte central; pela vegetação às margens de um corpo hídrico sem denominação, presente na matrícula 3.716; por 03 nascentes e ainda por áreas de brejo. As APP's apresentam-se conservadas, em sua maior parte, e em alguns trechos estão antropizadas, principalmente nas nascentes, que devem ser isoladas por cerca de arame liso, para regeneração natural. Alguns trechos apresentam acesso, pelos animais, aos corpos d'água para dessedentação.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Efluentes líquidos

No empreendimento são gerados efluentes líquidos na suinocultura, compostos por urina e restos de fezes, e esgoto sanitário das instalações residenciais.

Os efluentes dos galpões são conduzidos para biodigestores e, posteriormente, seguem para lagoas de estabilização- impermeabilizadas por concreto-, para finalização do tratamento. Os dejetos são aplicados em 126,00 ha cultivados com pastagem – 261,0 m³ de dejetos/ha/ano, via sistema de irrigação convencional tipo canhão.

O esgoto sanitário de 05 casas é conduzido para um sistema de fossas sépticas, seguidas de sumidouro, instaladas próximas às residências. Em 04 casas e no alojamento o esgoto sanitário é conduzido para os biodigestores seguidos de lagoa de estabilização. Embora tenha sido relatado no PCA/RCA (2016) a destinação final do esgoto sanitário para o sistema de tratamento dos dejetos



suínos, tanto do escritório como do alojamento, ambos localizados na área nos limites da unidade de produção de leitões, foram observadas em vistoria duas fossas negras nestas áreas; será condicionada a comprovação da desativação destas.

A água pluvial não é misturada aos dejetos suínos, uma vez que, estes são conduzidos dos galpões até o sistema de tratamento por tubulações. A água pluvial segue por infiltração no solo.

6.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: dejetos suínos, animais mortos, embalagens vazias de medicamentos, resíduos domésticos, lodo do tratamento dos efluentes dos dejetos suínos e embalagens diversas.

Os dejetos suínos são conduzidos para o sistema de tratamento, composto por biodigestor e lagoa de estabilização.

Os animais mortos são conduzidos para composteira, onde, após fracionamento, são dispostos em camadas alternadas com silagem ou esterco bovino curtido e cal virgem. O produto oriundo do processo de compostagem, ocorrido na composteira, é utilizado como composto orgânico aplicado em área de pastagem.

As embalagens vazias dos produtos químicos utilizados para tratamento sanitário dos animais (medicamentos) são armazenadas em tambores e recolhidos pela empresa integradora. Para a unidade de produção de leitões, estes resíduos, que estão sendo armazenados em bombonas, deverão ser destinados a empresas especializadas e licenciadas para tal, que está sendo condicionada neste parecer.

Os resíduos domésticos são segregados em lixeiras e encaminhados para um ponto de coleta – Centro Educacional Municipal Rosa Mameri Rade, onde são coletados 02 vezes por semana pela Prefeitura Municipal de Araguaçu e destinados ao Aterro Sanitário Municipal. Importante destacar que o empreendimento foi autuado por dar destino incorreto aos resíduos sólidos, na época da fiscalização (Auto de Infração nº023556/2015).

No empreendimento existe uma grande quantidade de lâmpadas acumuladas em um galpão temporário coberto e com piso impermeável, será condicionada a apresentação do comprovante do destino correto dado a estas. Vale ressaltar que estas lâmpadas estavam sendo armazenadas de forma incorreta, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº48501/2016, mas isto foi corrigido e comprovado por meio de relatório fotográfico, R0183341/2016.

O lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos é utilizado em área de pastagem, como adubo orgânico.



6.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas a serem consideradas são: suspensão de material particulado em função da movimentação de veículos e pessoas e a volatilização de gases oriundos de processos metabólicos e de decomposição e, ainda, o som emitido pelos animais.

O manejo adequado dos animais e o tratamento dos dejetos reduzem a emissão de odores desagradáveis.

O efeito do som emitido pelos animais é reduzido com o alojamento destes em ambientes fechados e a suspensão de partículas de solo é amenizada pelo baixo trânsito de veículos e pessoas na área.

7. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Agrícola Santa Juliana Ltda da Agrícola Santa Juliana Ltda para a atividade de "suinocultura (crescimento e terminação), suinocultura (unidade de produção de leitões) e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)", no município de Araguari, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016 art. 2º, inciso I.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Agrícola Santa Juliana Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Agrícola Santa Juliana Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Agrícola Santa Juliana Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Agrícola Santa Juliana Ltda

Empreendedor: Agrícola Santa Juliana Ltda Empreendimento: Agrícola Santa Juliana Ltda CNPJ: 0459132/00001-14 Municípios: Araguari/MG Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); suinocultura (unidade de produção de leitões); criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-06-2; G-02-10-0 Processo: 11681/2014/001/2014 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Comprovar por meio de relatório fotográfico o isolamento, com cerca de arame liso, das áreas de preservação permanente em torno das nascentes, para regeneração natural, a fim de evitar o acesso de animais domésticos de médio e grande porte a esta área.	12 meses
03	Implantar sistema de segregação de resíduos sólidos no empreendimento, através da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001, e comprovar esta implantação perante o órgão ambiental por meio de relatório fotográfico.	90 dias
04	Promover treinamento dos funcionários, por profissional habilitado, quanto ao manejo e destino correto dos resíduos sólidos. Comprovar junto ao órgão ambiental este treinamento, por meio de lista de presença e programa do curso ministrado.	90 dias
05	Fazer uso de práticas conservacionistas do solo.	Durante a vigência da licença
06	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo.	Durante a vigência da licença
07	Promover análise do solo, em laboratório credenciado/homologado conforme determinado em DN COPAM nº167/2011 , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, e 20-40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, S, Al, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Anual



08	Com relação às áreas onde se aplicam os efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos, como adubo orgânico, apresentar laudo técnico <u>conclusivo</u> quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de adubo com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejetos, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinícola. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Bianual
09	As aplicações dos efluentes do sistema de tratamento dos dejetos suínos e dos compostos oriundos das composteiras devem ser realizadas conforme relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinicultura, elaborado para as áreas que irão recebê-los como adubo orgânico. Este relatório deve considerar as características físico-químicas do solo; exigência nutricional da cultura explorada; características químicas dos dejetos e adubação mineral utilizada nas áreas. O relatório técnico deve ser elaborado por profissional técnico habilitado para tal.	Durante a vigência licença
10	Apresentar comprovante de desativação das fossas negras localizadas nas coordenadas geográficas - (aproximadas): 18°35'15.18" S e 48°17'24.29" W e 18°35'12.35" S e 48°17'23.81" W.	120 dias
11	Apresentar a retificação do CAR com a nova área da propriedade e das áreas de reserva legal, conforme descrito no item 5, e comprovar a retificação da área total da propriedade e das áreas de reserva legal gravadas às margens das matrículas do imóvel, através de cópia do registro geral do imóvel.	90 dias
12	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.: 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Agrícola Santa Juliana Ltda

Empreendedor: Agrícola Santa Juliana Ltda
Empreendimento: Agrícola Santa Juliana Ltda
CNPJ: 0459132/00001-14
Municípios: Araguari/MG
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); suinocultura (unidade de produção de leitões); criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-06-2; G-02-10-0
Processo: 11681/2014/001/2014
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos biodigestores e na saída das lagoas de estabilização	pH, DBO 5,20, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, N total, N amoniacal, P total, Cobre, Zinco, K total	Anual
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, DBO 5,20, DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à Súpram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TM/AP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa de comunicar previamente à Supram-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação é os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TM/AP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Agrícola Santa Juliana Ltda

Empreendedor: Agrícola Santa Juliana Ltda
Empreendimento: Agrícola Santa Juliana Ltda
CNPJ: 0459132/00001-14
Municípios: Araguari/MG
Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); suinocultura (unidade de produção de leitões); criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)
Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-06-2; G-02-10-0
Processo: 11681/2014/001/2014
Validade: 06 anos



Figura 01. Reserva legal

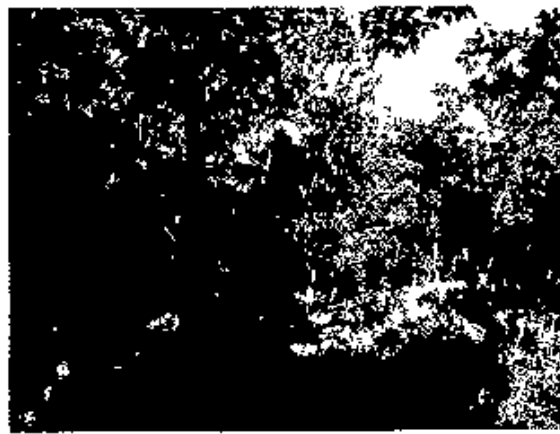


Figura 02. Reserva legal



Figura 03. Galpão de suínos



Figura 04. Curral

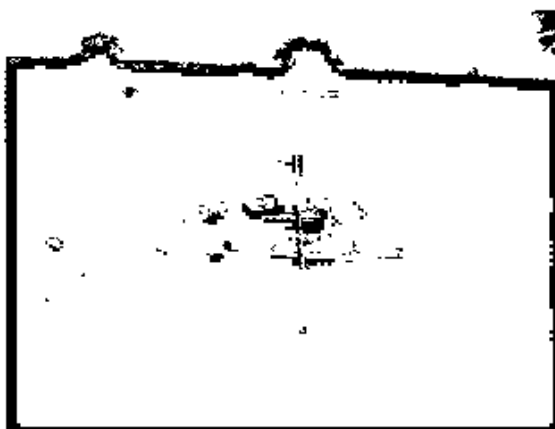


Figura 05. Poço tubular

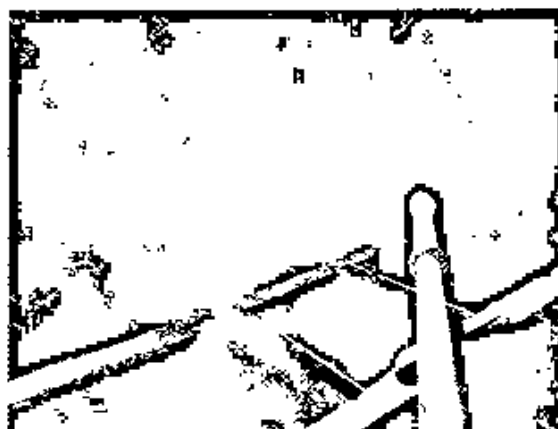


Figura 06. Captação superficial



Figura 07a. Desvio parcial de curso d'água

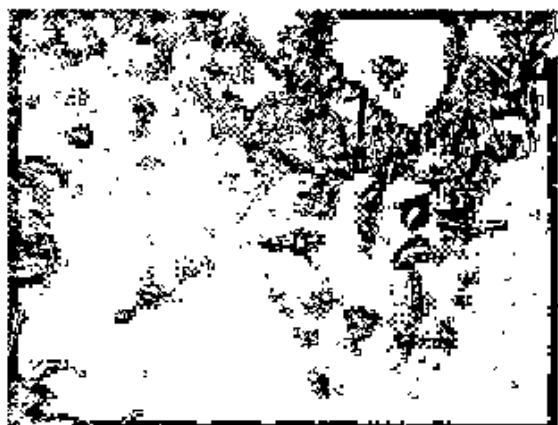


Figura 07b. Desvio parcial de curso d'água
(trajeto)



Figura 07c. Desvio parcial de curso d'água
(trajeto/destino)



Figura 07d. Desvio parcial de curso d'água
(destino)

[Handwritten signatures]



Figura 08. Destinação do esgoto sanitário



Figura 09. Fossa séptica seguida de sumidouro



Figura 10. Biodigestores



Figura 11a. Lagoa de estabilização

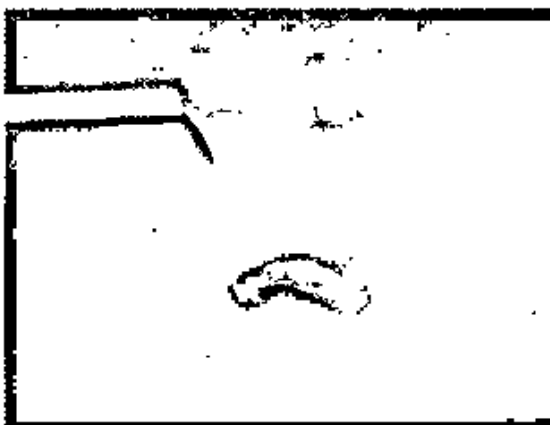


Figura 11b. Lagoa de estabilização

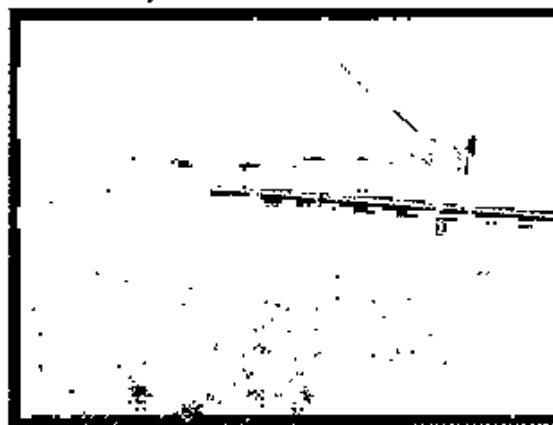


Figura 12. Lagoa de estabilização

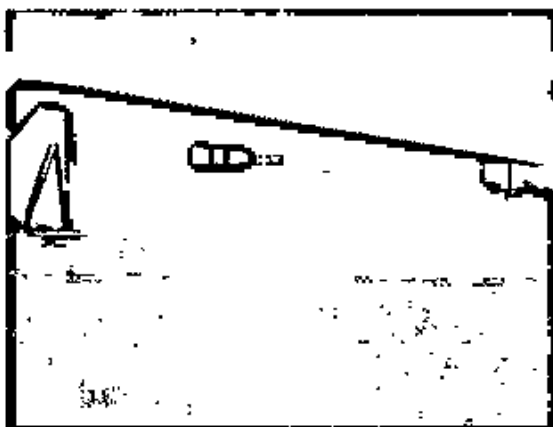


Figura 13. Composteira

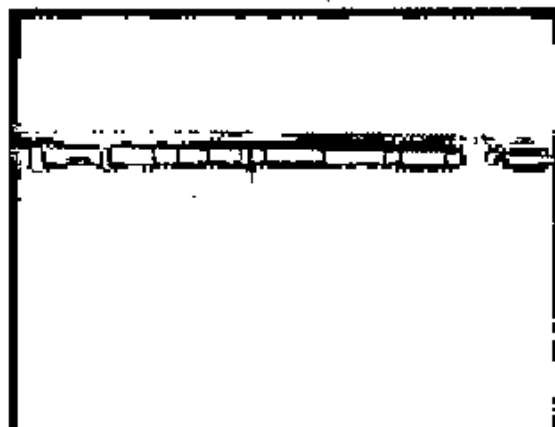


Figura 14. Composteira



Figura 15. Acondicionamento de resíduos sólidos

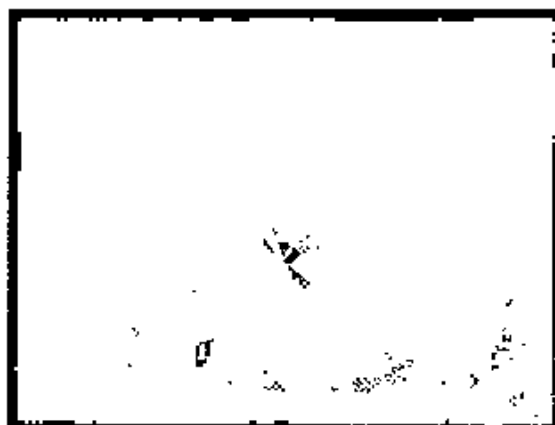


Figura 16. Acondicionamento de resíduos sólidos

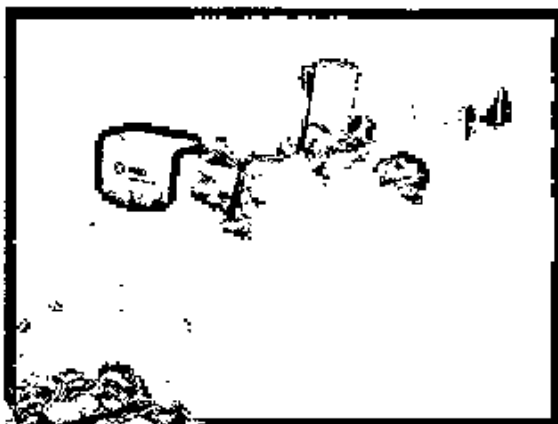


Figura 17. Disposição de resíduos sólidos